

RECIBO

Recebemos da SINDICATO NACIONAL DOS SERV FED AUT NOS ENTES DE FORM, PROM E FISC DA POLITICA DA MOEDA E DO CREDITO-SINAL, com sede em AV PRESIDENTE VARGAS, 962 - 1105 A 1114 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ , CEP: 20.071-002, inscrita no CNPJ/M.F. sob o N° CNPJ 61.053.070/0003-64, nesta data, a importância de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), através de depósito em nossa conta corrente do Banco itaú, agência 0417, c/c 65.638-6 correspondente a doação para apoio às ações específicas acordadas com a entidade, para viabilização de apoio emergencial para famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade.

Entidade Civil

1. Identificação

Nome: Ação da Cidadania Contra a Fome, a Miséria e Pela Vida

Endereço: Rua Barão da Gamboa, nº 98, numeração

complementar pela rua da Gamboa 277-Bairro Santo Cristo

-Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20220-680

CNPJ: 00.346.076/0001-73

Inscrição Municipal nº 0.314.467-4

Inscrição no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas nº 137.058

2. Informações Bancárias

Banco: ITAÚ

Agência: 0417

Conta Corrente: 65.638-6

Pix: 00.346.076/0001-73

3. Ato Formal, de Órgão Competente da União, de Reconhecimento de

Utilidade Pública **Tipo de Ato**: Portaria

Número: 1099 Data da Expedição: 11/12/2000



Data de Publicação: 12/12/2000 **Páginas do DOU**: 24 – Seção

- **4.** Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Lei nº 2.128 de 12/12/2000
- **5.** Entidade isenta de ITCMD conforme a LEI No 7174 DE 28 DE DEZEMBRO de 2015 do estado do Rio de Janeiro.
- 6. Responsável pela Aplicação Legal dos Recursos

Nome: Rodrigo Fernandes Afonso

RG nº 27.414.635-6 Órgão Expedidor: SSP/SP

CPF: 029.427.927-01

Rua Barão da Gamboa, n° 98, numeração complementar pela rua da Gamboa 277–Bairro Santo Cristo –Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20220-680

Declaramos, para efeito do disposto no art. 13 § 2º, inciso III – "a", "b", e "c", da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e no art. 28 § 1º, letra "b.3" e § 3º, "a", "b" e "c", da IN SRF nº 11, de 21 de fevereiro de 1996, que esta entidade se compromete a aplicar integralmente os recursos recebidos na realização de seus objetivos sociais e a não distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associadas, sob nenhuma forma ou pretexto, e que o responsável pela aplicação dos recursos, e o representante legal da entidade estão cientes de que a falsidade na prestação destas informações os sujeitarão, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Rio de Janeiro, 08 de Maio de 2024.